

Modelo de relatório de acompanhamento dos contratos públicos tendo em conta o processo de apresentação de relatórios pelos Estados-Membros ao abrigo das Diretivas 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE

Os campos assinalados com um asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

I. Informações sobre a autoridade notificadora

Ao clicar nesta caixa, indica que leu a declaração de confidencialidade e dá o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais.

[EUSurvey_Privacy_Statement-2020.pdf](#)

* Beneficiário

Em Portugal

* Nome da autoridade nacional

IMPIC, I.P - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção

* Nome da Unidade/Departamento

Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia

* Endereço eletrónico

conselho.diretivo@impic.pt

Nome da pessoa de contacto (não publicado)

Endereço eletrónico da pessoa de contacto (não publicado)

II. O quadro dos contratos públicos

1. Quadro jurídico

- * Indicar ligações para o principal instrumento jurídico de aplicação das diretivas relativas aos contratos públicos e as suas principais alterações que ocorreram durante o atual período de referência.

No máximo, 5000 carater(es)

Enumerar as ligações na caixa de texto abaixo. Pode ligar várias ligações.

Código dos Contratos Públicos aprovado e publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2008-34455475>

2. Quadro institucional em matéria de contratos públicos

Indique os principais organismos e instituições em matéria de contratos públicos, responsáveis por :

	Organismos competentes <i>(são possíveis entradas múltiplas)</i>
Corpo da função normativa de regulação (incluindo a transposição) e elaboração de políticas	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.
Organismos responsáveis pelo acompanhamento e pela elaboração de relatórios	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.
Instâncias de recurso	Tribunais Centrais Administrativos e Supremo Tribunal Administrativo
Organismos responsáveis pela contratação pública eletrónica e pelo funcionamento do portal Web dos contratos públicos	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.
Organismos centralizados de contratação pública	eSPap - Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, I.P.
Centros de competência	Centro de Competências de Compras Públicas de Inovação
Outros órgãos	

III. Principais indicadores quantitativos em matéria de contratos públicos

1. Número total de contratos adjudicados

Número total de contratos adjudicados **acima** dos limiares da UE (numa repartição anual)

	2021	2022	2023
Ordem	5033	5879	6561

* Descrever a metodologia de recolha de dados e/ou a fonte (no caso de uma ou mais bases de dados) dos dados recolhidos :

No máximo, 5000 carater(es)

Portal BASE: <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/>

Número total de contratos adjudicados **abaixo** dos limiares da UE (numa repartição anual)

	2021	2022	2023
Ordem	171026	166231	175787

* Descrever a metodologia de recolha de dados (em caso de avaliação com base numa amostra) e/na fonte (no caso de uma ou mais bases de dados) dos dados recolhidos :

No máximo, 5000 carater(es)

Portal BASE: <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/>

2. O valor total dos contratos públicos

Valor total dos contratos adjudicados **acima** dos limiares da UE (numa repartição anual)

	2021	2022	2023
Valor (em milhões de EUR)	7308	7696	8529

* Descrever a metodologia de recolha de dados e/ou a fonte (no caso de uma ou mais bases de dados) dos dados recolhidos :

No máximo, 5000 carater(es)

Portal BASE: <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/>

Valor total dos contratos adjudicados **abaixo** dos limiares da UE (numa repartição anual)

	2021	2022	2023
Valor (em milhões de EUR)	7655	5165	6341

* Descrever a metodologia de recolha de dados (em caso de avaliação com base numa amostra) e/na fonte (no caso de uma ou mais bases de dados) dos dados recolhidos :

No máximo, 5000 carater(es)

Portal BASE: <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/>

IV. Fontes de aplicação incorreta ou de insegurança jurídica (incluindo eventuais problemas estruturais ou recorrentes)

1. Preparação e lançamento de um procedimento de contratação pública :

Quais são as principais fontes de aplicação incorreta (ou aspetos com os quais a incerteza jurídica está relacionada)?

Se a sua resposta às perguntas 2, 7, 8 ou 9 for afirmativa, aparecerão opções adicionais.

- 1. Consulta preliminar do mercado
- 2. Estimativa do valor do contrato (em caso afirmativo, especificar abaixo)
- 3. Fixação indevida de prazos
- 4. Critérios de seleção inadequados (demasiado restritivos, adaptados a um determinado operador económico, não relacionados com o objeto do contrato)
- 5. Requisitos técnicos discriminatórios
- 6. Conflito de interesses
- 7. Procedimentos sem publicação (em caso afirmativo, especificar abaixo)
- 8. Utilização inadequada de procedimentos específicos (em caso afirmativo, especificar abaixo)
- 9. Outras questões (em caso afirmativo, especificar abaixo)

7. Procedimentos sem publicação indevidamente justificados por :

- Referência a um procedimento anterior infrutífero
- Falta de solução alternativa
- Urgência imperiosa
- Outros motivos

Indique as melhores práticas destinadas a atenuar os problemas identificados nas respostas anteriores e forneça uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

Caso a sua resposta a qualquer uma das perguntas desta secção tenha sido «Sim», queira fornecer mais informações sobre estes elementos, se aplicável. Pode enumerar várias ligações separadas por «inserir».

Orientações técnicas do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P - <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/orientacoes-tecnicas/>
Formação profissional ministrada pelo Instituto da Administração Pública (INA) e outros organismos e universidades

2. Avaliação das propostas e adjudicação do contrato:

Quais são as principais fontes de aplicação incorreta (ou aspetos com os quais a incerteza jurídica está relacionada)?

Se a sua resposta à pergunta 8 for afirmativa, aparecerão opções adicionais.

- 1. Exclusão ilegal de proponentes/rejeição de propostas
- 2. Incumprimento dos motivos de exclusão obrigatórios
- 3. Exclusão ilegal de proponentes de países terceiros abrangidos pelo ACP ou por outro acordo internacional
- 4. Avaliação incorreta dos critérios de adjudicação
- 5. Aplicação incorreta das regras relativas à proposta anormalmente baixa
- 6. Falta de publicação do anúncio de adjudicação do contrato
- 7. Alteração ilegal das condições do concurso antes da celebração do contrato
- 8. Outra razão (em caso afirmativo, especificar abaixo)

Indique as melhores práticas destinadas a atenuar os problemas identificados nas respostas anteriores e forneça uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

Caso a sua resposta a qualquer uma das perguntas desta secção tenha sido «Sim», queira fornecer mais informações sobre estes elementos, se aplicável. Pode enumerar várias ligações separadas por «inserir».

Orientações técnicas do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P - <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/orientacoes-tecnicas/>
Formação profissional ministrada pelo Instituto da Administração Pública (INA) e outros organismos e universidades

3. Execução do contrato :

Quais são as principais fontes de aplicação incorreta (ou aspetos com os quais a incerteza jurídica está relacionada)?

Se a sua resposta à pergunta 2 ou 3 for afirmativa, aparecerão opções adicionais no final do STAGE 3 para fornecer mais pormenores.

- 1. Alterações contratuais ilegais
- 2. Aplicação incorreta dos instrumentos de contratação pública (em caso afirmativo, especificar abaixo)
- 3. Outros motivos (em caso afirmativo, especificar abaixo)

3. Outras razões, queira especificar :

No máximo, 5000 carater(es)

Falta de capacitação dos gestores do contrato (os que têm de acompanhar a respetiva execução)

Indique as melhores práticas destinadas a atenuar os problemas identificados nas respostas anteriores e forneça uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

Caso a sua resposta a qualquer uma das perguntas desta secção tenha sido «Sim», queira fornecer mais informações sobre estes elementos, se aplicável. Pode enumerar várias ligações separadas com a introdução.

Orientações técnicas do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P - <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/orientacoes-tecnicas/>
Orientação Técnica sobre o gestor do contrato - http://www.impic.pt/impic/assets/misc/img/circulares_informacoes/OrientacaoTecnicaIMPIC_05CCP2019.pdf
Formação profissional ministrada pelo Instituto da Administração Pública (INA) e outros organismos e universidades

4. Problemas que podem ter origem em diferentes fases :

Quais são as principais fontes de aplicação incorreta (ou aspetos com os quais a incerteza jurídica está relacionada)?

Se a sua resposta à pergunta 4 for afirmativa, aparecerão opções adicionais.

- 1. Aplicação incorreta da contratação pública centralizada ou conjunta
- 2. Incumprimento dos prazos legais (estabelecidos pelo direito da UE ou pelo direito nacional)
- 3. Envolvimento prévio tendencioso dos candidatos ou proponentes
- 4. Outras questões (em caso afirmativo, especificar abaixo)

4. Outros (especificar)

No máximo, 5000 carater(es)

As mencionadas nos pontos anteriores

Indique as melhores práticas destinadas a atenuar os problemas identificados nas respostas anteriores e forneça uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

Caso a sua resposta a qualquer uma das perguntas desta secção tenha sido «Sim», queira fornecer mais informações sobre estes elementos, se aplicável. Pode enumerar várias ligações separadas com a introdução.

Orientações técnicas do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P - <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/orientacoes-tecnicas/>
Formação profissional ministrada pelo Instituto da Administração Pública (INA) e outros organismos e universidades

5. Quais são as disposições jurídicas específicas da legislação da UE em matéria de contratos públicos que suscitam problemas?

Diretiva 2014/23/UE («diretiva concessões»)

Diretiva 2014/24/UE («diretiva clássica»)

Diretiva 2014/25/UE («diretiva relativa aos serviços de utilidade pública»)

Diretiva 2007/66/CE («diretiva vias de recurso»)

Enumerar os artigos das diretivas e descrever a questão com que se depara (por exemplo, pouco claro, demasiado rigoroso/vago, com interpretações ou práticas contraditórias) :

No máximo, 5000 carater(es)

Artigo 57.º/4.º Diretiva 2024/24/EU – a transposição das medidas de exclusão facultativas e obrigatórias e a jurisprudência do TJUE sobre o assunto. Ainda no artigo 57.º o Bad past performance e as medidas de self-cleaning

Artigo 24.º Diretiva 2024/24/EU - “ Conflito de interesses” - a referência a que a definição de conflito de interesses na diretiva é «mínima», o que significa que as distintas leis nacionais podem adicionar outros elementos àquela definição.

Artigo 67.º Diretiva 2024/24/EU - Critério da proposta economicamente mais vantajosa – vago e com práticas contraditórias uma vez que as entidades só têm em vista o preço e não utilizam uma abordagem m de custo-eficácia, como os custos do ciclo de vida em conformidade com o artigo 68.o, e pode incluir a melhor relação qualidade/preço, que deve ser avaliada com base em critérios que incluam aspetos qualitativos, ambientais e/ou sociais ligados ao objeto do contrato público em causa

Artigo 83º, 4, a) Diretiva 2024/24/EU Acesso das PME's aos procedimentos de contratação pública –na prática não funciona, as PME's têm dificuldades no acesso à informação; desconhecimento dos procedimentos de adjudicação; encargos administrativos excessivos; a grande dimensão dos contratos; prazos insuficientes para elaborar as propostas; o custo da elaboração das propostas; exigências desproporcionadas em matéria de qualificação e certificação; exigências excessivas em matéria de garantias financeiras; a identificação de parceiros para colaboração noutros países; os atrasos nos pagamentos – é necessário introduzir mecanismos que minimizem obstáculos à participação das PME's (o código europeu de boas práticas, enquanto instrumento de soft law, não estabelece vinculações jurídicas, apenas recomendações.

Divisão por lotes - as entidades adjudicantes devem fundamentar a decisão de não dividir o contrato em lotes, no caso das aquisições abrangidas pela Diretiva 2014/24, artigo 46º. Esta autonomia das entidades adjudicantes na decisão da divisão em lotes mantém-se muito ampla, reservando-se-lhes o direito de não procederem à subdivisão se entenderem que é suscetível de restringir a concorrência, ser muito onerosa ou tecnicamente difícil (considerando 78) – demasiado vago

Uma critica constante às diretivas de 2014 é o facto de grande parte das regras não serem obrigatórias, em comparação com a nova legislação – Diretiva da Energia, Regulação das baterias, Diretiva dos Veículos Verdes, o que faz com que a preocupação das entidades (adjudicantes e fornecedores) estejam “mais preocupados” com as outras legislações conexas (políticas transversais) do que propriamente a relacionada com os contratos públicos

6. Quais são os padrões e comportamentos que não resultam de uma aplicação incorreta ou de insegurança jurídica, mas indicam possíveis problemas na aplicação das regras em matéria de contratos públicos?

Se a sua resposta a qualquer uma destas perguntas for afirmativa, aparecerão em seguida opções adicionais para fornecer mais pormenores.

- 1. Preferência pelo preço mais baixo como critério de adjudicação que afeta negativamente a qualidade da aquisição (em caso afirmativo, especificar abaixo)
- 2. Utilização frequente de procedimentos derogatórios (em caso afirmativo, especificar as justificações utilizadas para os procedimentos derogatórios)
- 3. Utilização frequente de prazos tão curtos quanto possível (em caso afirmativo, especificar abaixo)
- 4. Adjudicação recorrente de contratos ao mesmo operador económico
- 5. Adjudicação recorrente de contratos a operadores económicos de países terceiros não abrangidos pelo ACP ou por outro acordo internacional (em caso afirmativo, especificar a justificação infra)
- 6. Contrato adjudicado em situação de suspeita de concorrência desleal (em caso afirmativo, ver abaixo)

- 7. Baixa utilização de requisitos ecológicos ou critérios de adjudicação (em caso afirmativo, queira fornecer-nos mais explicações abaixo)
- 8. Baixa utilização de requisitos sociais ou critérios de adjudicação (em caso afirmativo, queira fornecer-nos mais explicações abaixo)
- 9. Baixa utilização dos contratos públicos no domínio da inovação (em caso afirmativo, queira fornecer-nos mais explicações abaixo)
- 10. Falta de acompanhamento da execução do contrato (em caso afirmativo, especificar abaixo)
- 11. Outras questões (em caso afirmativo, especificar abaixo)

1. Preferência pelo preço mais baixo como critério de adjudicação que afeta negativamente a qualidade da aquisição, causada por :

- Falta de profissionalização
- Carência de recursos
- Restrições orçamentais
- Aquisição de produtos, obras ou serviços de uso corrente ou prontos a utilizar

2. Utilização frequente de procedimentos derogatórios, especificar :

No máximo, 5000 carater(es)

Por se considerar ser um procedimento mais fácil e célere

3. Utilização frequente de prazos tão curtos quanto possível devido a :

- Falta de planeamento a médio/longo prazo
- Situação de urgência inesperada
- Outras justificações

7. Baixa utilização de requisitos ecológicos ou de critérios de adjudicação, causada por :

- Falta de governação
- Falta de profissionalização
- Falta de segurança jurídica
- Preços mais elevados
- Falta de ofertas disponíveis no mercado
- Outros motivos

8. Baixa utilização de requisitos sociais ou critérios de adjudicação, causada por :

- Falta de governação
- Falta de profissionalização
- Falta de segurança jurídica
- Preços mais elevados
- Falta de ofertas disponíveis no mercado
- Outros motivos

9. Baixa utilização da contratação pública para fins de inovação, causada por :

- Falta de governação
- Falta de profissionalização
- Falta de segurança jurídica

- Preços mais elevados
- Falta de ofertas disponíveis no mercado
- Outros motivos

Indique as melhores práticas destinadas a atenuar os problemas identificados nas respostas anteriores e forneça uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

Caso a sua resposta a qualquer uma das perguntas desta secção tenha sido «Sim», queira fornecer mais informações sobre estes elementos, se aplicável. Pode enumerar várias ligações separadas com a introdução.

Orientações técnicas do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P - <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/orientacoes-tecnicas/>

Formação profissional ministrada pelo Instituto da Administração Pública (INA) e outros organismos e universidades,

Centro de Competências de Compras Públicas de Inovação

V. Relatórios qualitativos sobre a aplicação do sistema de recurso dos contratos públicos

1. Queira indicar os valores pertinentes para o sistema nacional de revisão no quadro infra, tal como descrito abaixo. A

) Número de decisões de recurso em primeira instância (todas as decisões de recurso em primeira instância),

(B) Duração média das reapreciações em primeira instância — duração média de todas as reapreciações em primeira instância (o número de dias de calendário entre uma data de início e uma data de termo, em que a data de início é a data de registo da reclamação/recurso e a data final é a data em que a decisão de recurso é proferida) e (

C) Número de decisões de recurso em primeira instância que foram objeto de recurso para o (próximo) nível judicial, tanto por razões de mérito como processuais;

b) (principalmente) rejeitada; ou

c) nem confirmado nem rejeitado pelo (próximo) nível judicial (por exemplo, porque ainda não foram decididas, retiradas).

	2021	2022	2023
A. Número de decisões de recurso em primeira instância	461	334	
B. Quanto à duração média dos reexames em primeira instância	6 meses	6 meses	
C. Número de decisões de recurso em primeira instância que foram objeto de recurso para o (próximo) nível judicial e respetivos resultados	159	109	

2. Indicar as melhores práticas destinadas a reduzir o número de queixas/ações obstrutivas para revisão (A)

No máximo, 5000 carater(es)

Pensamos que a forma mais eficaz de prevenir a apresentação de ações manifestamente infundadas, propostas unicamente com vista a exercer pressão sobre as entidades adjudicantes e a paralisar a sua ação através do efeito suspensivo automático, passa pela efetiva aplicação, por parte dos tribunais administrativos, de sanções dissuasoras deste tipo de comportamento.

Sobre esta matéria, refira-se que o ordenamento jurídico português coloca ao dispor do juiz administrativo dois mecanismos especificamente destinados a reprimir e sancionar a apresentação de ações manifestamente infundadas: (i) a taxa sancionatória excecional, prevista no artigo 531.º do Código de Processo Civil, a fixar entre 2 a 15 unidades de conta, e (ii) a figura da litigância de má fé, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 542.º deste Código. A diferença entre estes mecanismos reside no facto de na litigância de má-fé ser indispensável a verificação de uma atuação com dolo ou negligência grave, enquanto na condenação em taxa sancionatória excecional basta que a parte atue com negligência simples.

3. Indicar as melhores práticas destinadas a reduzir a duração das decisões de recurso em primeira instância, tal como assinalado na coluna anterior (B)

No máximo, 5000 carater(es)

A redução dos tempos de decisão por parte dos órgãos jurisdicionais de primeira instância afigura-se intimamente relacionada com o grau de especialização dos tribunais que são chamados a julgar os processos de contencioso pré-contratual urgente, atendendo à especial complexidade técnico-jurídica do Direito da Contratação Pública. Neste contexto, a criação de tribunais especializados em matérias de contratação pública apresenta-se como um fator-chave no sentido de imprimir uma maior celeridade à resolução dos conflitos que se colocam neste domínio.

Em Portugal, por exemplo, o legislador procedeu à criação de juízos especializados em contratação pública no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (Decreto-Lei n.º 174/2019, de 13 de dezembro).

4. Indicar as melhores práticas destinadas a reduzir o número de reexames em primeira instância que foram objeto de recurso para o nível judicial seguinte, tal como indicado no quadro supra (C)

No máximo, 5000 carater(es)

A forma mais eficaz de prevenir que as decisões adotadas em primeira instância não sejam objeto de recurso passa, nomeadamente, por garantir a respetiva qualidade técnico-jurídica, já que é improvável que as partes recorram de uma decisão jurisdicional estribada numa argumentação jurídica sólida e convincente. Ora, a qualidade técnico-jurídica das decisões que se debruçam sobre litígios em matéria de contratação pública depende, nomeadamente, da existência de órgãos jurisdicionais especializados em Direito da Contratação Pública.

De facto, a existência de órgãos jurisdicionais especializados em Direito da Contratação Pública, integrando magistrados que se encontram perfeitamente familiarizados com os princípios fundamentais da Contratação Pública e com o vasto quadro normativo em que ela se desdobra (só o Código dos Contratos Públicos tem praticamente 500 artigos) e, bem assim, com as orientações jurisprudenciais e doutrinárias que se vão formando neste domínio, contribui fortemente não apenas para a redução do risco de erros judiciários, como também para um reforço da qualidade técnico-jurídica da decisão e, por conseguinte, da respetiva aceitabilidade pelas partes.

VI. Fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves

Descrever as ações empreendidas e/ou os mecanismos criados para assegurar a prevenção, a deteção e a comunicação adequada de casos de irregularidades graves em matéria de contratação pública, incluindo fraude e corrupção e conflitos de interesses.

1. Requisitos regulamentares em matéria de :

- Regras reforçadas sobre a aplicação do sistema de denúncia de irregularidades
- Reforço das regras em matéria de transparência
- Reforço das regras em matéria de conflitos de interesses
- Reforço das regras em matéria de luta contra a corrupção
- Regras reforçadas sobre a aplicação dos motivos de exclusão
- Outras regras (em caso afirmativo, descrever abaixo)

1.1. Melhores práticas.

Se disponíveis, indique as melhores práticas destinadas a detetar irregularidades, tal como assinalado na coluna anterior, e forneça uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

Fornecer dados quantitativos, por exemplo : número de casos detetados e tratados pelas autoridades competentes.

No máximo, 5000 carater(es)

Queira fornecer mais informações sobre estes elementos, se for caso disso. Pode enumerar várias ligações separadas com a introdução.

Lei n.º 93/2021, de 20 de Dezembro, que aprova o regime geral de proteção de denunciantes (whistleblowing)

2. Medidas de execução :

- Sistema de comunicação/accompanhamento em vigor para prevenir/detetar fraudes, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves
- Sistema de comunicação/accompanhamento em vigor para medir a fraude, a corrupção, os conflitos de interesses e outras irregularidades graves
- Auditoria sistémica em vigor para prevenir/detetar fraudes, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves
- Sistema de sanções em vigor para corrigir a fraude, a corrupção, os conflitos de interesses e outras irregularidades graves
- Outras regras (em caso afirmativo, descrever abaixo)

2.1. Melhores práticas.

Se disponíveis, indique as melhores práticas destinadas a detetar irregularidades, tal como assinalado na coluna anterior, e forneça uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para

as questões que indicou.

Fornecer dados quantitativos, por exemplo : número de casos detetados e tratados pelas autoridades competentes.

No máximo, 5000 carater(es)

Queira fornecer mais informações sobre estes elementos, se for caso disso. Pode enumerar várias ligações separadas com a introdução.

A Autoridade da Concorrência (AdC) instituiu duas plataformas digitais que visam promover a deteção de infrações à lei da concorrência, nomeadamente no âmbito da contratação pública:

- plataforma de disponibilização de plataforma digital para submissão de denúncias ao abrigo do regime geral de proteção de denunciadores (whistleblowing) <https://concorrenca.whispli.com/lp/external> (em 2022)

- plataforma digital para submissão de pedidos de dispensa ou redução da coima (Programa de Clemência) <https://clemencia.concorrenca.pt/> (em 2023)

Encontra-se em curso a Consulta pública sobre Projeto de Regulamento do procedimento relativo à tramitação do pedido de dispensa ou de redução da coima, no âmbito do artigo 80.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, após entrada em vigor da Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto <https://www.concorrenca.pt/pt/consultas-publicas/consulta-publica-sobre-projeto-de-regulamento-do-procedimento-relativo>

3. Instrumentos jurídicos não vinculativos/Medidas políticas

- Orientações relacionadas com a prevenção da fraude, da corrupção, dos conflitos de interesses e das irregularidades graves
- Recomendações relacionadas com a prevenção da fraude, da corrupção, dos conflitos de interesses e das irregularidades graves
- Orientações sobre conduta ética para o pessoal da administração pública
- Orientações sobre a luta contra as práticas de suborno
- Orientações sobre a deteção de práticas de colusão/manipulação de concursos
- Orientações sobre o cumprimento das regras de concorrência
- Estratégia nacional para prevenir a fraude, a corrupção, os conflitos de interesses e as irregularidades graves
- Plano de ação para a aplicação de práticas de prevenção da fraude, da corrupção, dos conflitos de interesses e das irregularidades graves
- Formação/conferência relacionada com a prevenção da fraude, da corrupção, dos conflitos de interesses e das irregularidades graves
- Cooperação reforçada entre diferentes organismos estatais
- Criação de um sistema de informação de acesso aberto para aumentar a transparência (registo público, declarações)
- Outras medidas (em caso afirmativo, descrever abaixo)

3.1. Melhores práticas.

Se disponíveis, indique as melhores práticas destinadas a detetar irregularidades, tal como assinalado na coluna anterior, e forneça uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

Fornecer dados quantitativos, por exemplo : número de casos detetados e tratados pelas autoridades competentes.

No máximo, 5000 carater(es)

Queira fornecer mais informações sobre estes elementos, se for caso disso. Pode enumerar várias ligações separadas com a introdução.

A AdC publicou em 2016 um conjunto de publicações no âmbito da Campanha de Combate ao Conluio na Contratação Pública, incluindo o Guia de Boas Práticas no Combate ao Conluio na Contratação Pública e a checklist de indícios de conluio na contratação pública. Estes documentos promovem a deteção de infrações à lei da concorrência no âmbito da contratação pública, nomeadamente práticas de cartelização entre empresas. <https://www.concorrencia.pt/combate-ao-conluio-na-contratacao-publica>

VII. Nível de participação das PME nos contratos públicos

A Recomendação 2003/361/CE da Comissão define a **participação** das

PME como tendo menos de 250 pessoas empregadas e um volume de negócios anual até 50 milhões de EUR ou um balanço total não superior a 43 milhões de euros.

Para mais informações, consultar http://ec.europa.eu/growth/smes/business-friendly-environment/sme-definition_en.

1. Relatórios qualitativos sobre a participação das PME

Medidas políticas :

- Iniciativas políticas lançadas para apoiar a participação das PME nos contratos públicos;
- Medidas que visem a participação das PME em diferentes técnicas de contratação pública agregada (acordos-quadro, sistemas de aquisição dinâmicos e atividades de contratação centralizada);
- Medidas que visem a participação das empresas em fase de arranque e em expansão nos contratos públicos;
- Medidas que garantam que o pagamento dos contratos públicos é efetuado atempadamente, especialmente no caso das PME;
- Medidas relativas aos pagamentos a subcontratantes;
- Orientações para as entidades adjudicantes sobre a aplicação do princípio «dividir ou explicar» (no que respeita à divisão em lotes);
- Medidas políticas em vigor para acompanhar a participação das PME na subcontratação
- Outras medidas (em caso afirmativo, descrever abaixo)

1.1. Melhores práticas.

Indicar as melhores práticas destinadas a incentivar a participação das PME nos contratos públicos, tal como assinalado na coluna anterior.

Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

--

2. Relatórios quantitativos sobre a participação das PME

Queira quantificar o impacto destas boas práticas no quadro seguinte :

2.1. Valor dos contratos adjudicados por ajuste direto a PME acima do valor total dos contratos adjudicados — acima do limiar

	2021	2022	2023
Valor (em milhões de EUR)	0,06	0,05	0,05

2.1.1. Valor dos contratos adjudicados por ajuste direto a PME acima do valor total dos contratos adjudicados — abaixo do limiar

	2021	2022	2023
Valor (em milhões de EUR)	0,33	0,34	0,32

Queira explicar o método de cálculo/avaliação utilizado para a recolha de dados.

Racio entre o Valor total dos contratos adjudicados por ajuste direto a PME e o Valor total dos contratos adjudicados.

Portal BASE: <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/>

2.2. Número de contratos adjudicados por ajuste direto a PME em relação ao número total de contratos adjudicados — acima do limiar

	2021	2022	2023
Ordem	0,13	0,09	0,09

2.2.1. Número de contratos adjudicados por ajuste direto a PME em relação ao número total de contratos adjudicados — abaixo do limiar

	2021	2022	2023
Ordem	0,58	0,58	0,55

Queira explicar o método de cálculo/avaliação utilizado para a recolha de dados.

No máximo, 5000 carater(es)

Rácio entre o Número total dos contratos adjudicados por ajuste direto a PME e o Número total dos contratos adjudicados.

Portal BASE: <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/>

VIII. Aplicação prática da contratação pública estratégica nacional

1. Contratos públicos ecológicos («CPE»)

Os contratos públicos ecológicos (CPE) são definidos como «um processo através do qual as autoridades públicas procuram adquirir bens, serviços e obras com um impacto ambiental reduzido ao longo de todo o seu ciclo de vida, em comparação com bens, serviços e obras com a mesma função primária que, de outro modo, seriam adquiridos» [1] A Comissão propôs uma meta voluntária de 50% de CPE por Estado-Membro em número e valor dos procedimentos pertinentes, que foi bem acolhida pelo Conselho em 2008.

[1] comunicação da Comissão (COM (2008) 400) «Contratos públicos para um ambiente melhor».

1.1. Qual é o ponto da situação dos contratos públicos ecológicos no seu Estado-Membro? (requisitos regulamentares e medidas políticas relacionadas com os CPE)

1.1.1. Como avalia, em geral, o grau de execução dos CPE no seu país :

Avaliar com base em :

- Existência de um quadro jurídico favorável aos contratos públicos,
 - Existência de políticas/planos de ação CPE,
 - Disposições de apoio prático aos profissionais,
 - Resultados do acompanhamento dos contratos que incluem requisitos de sustentabilidade,
 - Resultados do acompanhamento dos resultados sustentáveis.
- A execução está avançada
- A execução está em curso
- Aplicação baixa

Os objetivos gerais das políticas CPE são cumpridos :

- Sim
- Em parte
- Ainda não

1.1.2. Requisitos regulamentares em matéria de CPE em vigor no seu Estado-Membro :

- Obrigação jurídica geral que impõe objetivos CPE
- Regulamentação setorial que exige um desenvolvimento sustentável, incluindo contratos públicos
- Regulamentos setoriais que incentivem o desenvolvimento sustentável, incluindo os contratos públicos
- Outros requisitos regulamentares (em caso afirmativo, descrever abaixo)

Indicar as melhores práticas destinadas a incentivar a utilização de critérios CPE. Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

https://www.espap.gov.pt/FrontEnd/Paginas/Areas/SP_CP/ComprasECO/ComprasECO_tpl_1.aspx#maintab5
<https://www.apambiente.pt/destaque2/nova-estrategia-nacional-para-compras-publicas-ecologicas-2030-eco360-ja-publicada>
manuais - <https://apambiente.pt/destaque2/disponiveis-novos-manuais-encpe-2020>

1.1.3. Medidas políticas em matéria de CPE aplicadas no seu Estado-Membro :

- Orientações para incentivar a utilização de CPE
- Estratégia nacional para incentivar a utilização de CPE
- Plano de ação nacional para implementar objetivos mensuráveis no âmbito dos CPE
- Objetivo nacional de CPE em determinados setores/na contratação pública
- Monitorização/comunicação de informações sobre a utilização dos critérios CPE
- Existência de um centro nacional de competências/rede nacional de peritos para promover a utilização de CPE
- Existência de grupos de trabalho específicos para promover a utilização de CPE em setores específicos
- Ações de formação regulares obrigatórias para a promoção de CPE
- Formações/eventos/ateliês facultativos para a promoção de CPE
- Ferramenta de informação em linha sobre a utilização/boas práticas dos CPE
- Outras medidas políticas (em caso afirmativo, descrever abaixo)

Outras medidas políticas, queira descrever :

No máximo, 5000 carater(es)

CCV - Coligação para o Crescimento Verde
PNAEE - Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética

Indicar as melhores práticas destinadas a incentivar a utilização de critérios CPE. Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

https://www.espap.gov.pt/FrontEnd/Paginas/Areas/SP_CP/ComprasECO/ComprasECO_tpl_1.aspx#maintab5
<https://www.apambiente.pt/destaque2/nova-estrategia-nacional-para-compras-publicas-ecologicas-2030-eco360-ja-publicada>
manuais - <https://apambiente.pt/destaque2/disponiveis-novos-manuais-encpe-2020>

1.2. Quais são os principais desafios para a adoção de contratos públicos ecológicos?

- Falta de profissionalização do pessoal responsável pela contratação pública
- Falta de capacidade do pessoal responsável pelos contratos públicos
- Risco ou perceção de um risco entre os adquirentes públicos de custos de contratação mais elevados
- Risco de não disponibilidade de oferta no mercado ou perceção, por parte de alguns adquirentes públicos, de que esse risco existe

- Risco de ações judiciais por aplicação incorreta dos critérios CPE ou perceção, por parte de alguns adquirentes públicos, de que esse risco existe
- Falta de orientações políticas e de apoio em matéria de CPE
- Falta de estratégia política em matéria de CPE
- Falta de orientações sobre a aplicação dos requisitos/critérios CPE nos procedimentos de contratação pública
- Falta de planeamento estratégico por parte dos compradores
- Falta de interesse
- Outros motivos (em caso afirmativo, queira explicar abaixo)

Indicar as melhores práticas destinadas a incentivar a utilização de critérios CPE. Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

https://www.espap.gov.pt/FrontEnd/Paginas/Areas/SP_CP/ComprasECO/ComprasECO_tpl_1.aspx#maintab5
<https://www.apambiente.pt/destaque2/nova-estrategia-nacional-para-compras-publicas-ecologicas-2030-eco360-ja-publicada>
 manuais - <https://apambiente.pt/destaque2/disponiveis-novos-manuais-encpe-2020>

2. Contratos públicos socialmente responsáveis («CPSR»)

Os contratos públicos socialmente responsáveis são definidos como contratos que têm em conta uma ou várias considerações sociais para promover objetivos sociais. Os CPSR abrangem um vasto leque de considerações sociais, tais como oportunidades de emprego, condições de trabalho dignas, cumprimento dos direitos sociais e laborais, inclusão social, igualdade de oportunidades e acessibilidade.

2.1. Qual é o ponto da situação dos CPSR no seu Estado-Membro?

2.1.1. Como avalia, em geral, o grau de execução dos CPSR no seu país :

Avaliar com base em :

- Existência de um quadro jurídico favorável aos contratos públicos,
 - Existência de políticas/planos de ação em matéria de CPSR,
 - Disposições de apoio prático aos profissionais,
 - Resultados do acompanhamento dos contratos que incluem requisitos sociais,
 - Resultados do acompanhamento dos resultados sociais.
- A execução está avançada
 A execução está em curso
 Aplicação baixa

Os objetivos gerais das políticas relativas aos CPSR são cumpridos :

- Sim
 Em parte
 Ainda não

2.1.2. Requisitos regulamentares aplicáveis aos CPSR no seu Estado-Membro :

- Obrigação jurídica geral que impõe objetivos dos CPSR
- Requisitos obrigatórios em matéria de emprego de grupos vulneráveis
- Respeito dos critérios mínimos em matéria de direitos humanos e laborais na cadeia de valor
- Requisitos específicos dos CPSR para a execução dos contratos
- Motivos de exclusão obrigatórios relacionados com CPSR
- Regulamentação setorial que exige igualdade de tratamento e não discriminação

Indicar as melhores práticas destinadas a incentivar a utilização de CPSR. Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

<https://www.dgae.gov.pt/servicos/sustentabilidade-empresarial/ponto-de-contacto-nacional-para-conduta-empresarial-responsavel.aspx>

2.1.3. Medidas políticas em matéria de CPSR aplicadas no seu Estado-Membro :

- Orientações para incentivar os CPSR
- Estratégia nacional para incentivar os CPSR
- Plano de ação nacional para implementar objetivos mensuráveis nos CPSR
- Objetivo nacional de CPSR em determinados setores/em todos os setores
- Acompanhamento/comunicação de informações sobre a utilização dos critérios dos CPSR
- Existência de centros nacionais de competências/grupos de trabalho específicos para promover a utilização de CPSR
- Ações de formação regulares obrigatórias para a promoção de CPSR
- Formações/eventos/seminários facultativos para a promoção de CPSR
- Ferramenta de informação em linha sobre a utilização/boas práticas dos CPSR
- Outras medidas políticas (em caso afirmativo, descrever abaixo)

Indicar as melhores práticas destinadas a incentivar a utilização de CPSR. Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

Formação específica nos organismos públicos
<https://www.dgae.gov.pt/servicos/sustentabilidade-empresarial/ponto-de-contacto-nacional-para-conduta-empresarial-responsavel.aspx>

2.2. Principais desafios — Quais são os principais desafios na adoção dos CPSR?

- Falta de profissionalização do pessoal responsável pela contratação pública
- Falta de capacidade do pessoal responsável pelos contratos públicos
- Risco ou perceção de risco por parte dos adquirentes públicos de custos de contratação mais elevados
- Risco de não disponibilidade de oferta no mercado ou perceção, por parte de alguns adquirentes públicos, de que esse risco existe
- Risco de ações judiciais por aplicação incorreta de CPSR ou perceção de alguns adquirentes públicos de que esse risco existe
- Falta de orientações políticas e de apoio em matéria de CPSR
- Falta de estratégia política em matéria de CPSR
- Falta de orientações sobre a execução/execução insuficiente das políticas em matéria de CPSR

- Falta de planeamento estratégico por parte dos compradores
- Falta de interesse
- Outros motivos (em caso afirmativo, queira explicar abaixo)

Indicar as melhores práticas destinadas a incentivar a utilização de CPSR. Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

<https://www.dgae.gov.pt/servicos/sustentabilidade-empresarial/ponto-de-contacto-nacional-para-conduta-empresarial-responsavel.aspx>

3. Contratos públicos para a inovação

Uma solução inovadora é definida no artigo 1.º 22.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE como «um produto, serviço ou processo novo ou significativamente melhorado». Tal inclui não só as soluções resultantes da I & D, mas também as resultantes de atividades, «incluindo, mas não exclusivamente, os processos de produção, construção ou construção, um novo método de comercialização ou um novo método organizacional nas práticas empresariais, na organização do local de trabalho ou nas relações externas». Queira apresentar um relatório sobre ambas as dimensões.

3.1. Qual é o ponto da situação dos contratos públicos em matéria de inovação no seu Estado-Membro?

3.1.1. Como avalia, de um modo geral, o grau de implementação da contratação pública no domínio da inovação no seu país :

Avaliar com base em :

- Existência de um quadro jurídico favorável aos contratos públicos,
 - Existência de políticas/planos de ação em matéria de inovação,
 - Disposições de apoio prático aos profissionais,
 - Resultados do acompanhamento dos contratos que incluem aspetos de inovação,
 - Resultados do acompanhamento dos contratos públicos no domínio da inovação.
- A execução está avançada
- A execução está em curso
- Aplicação baixa

Os objetivos gerais das políticas de apoio à inovação são cumpridos :

- Sim
- Em parte
- Ainda não

3.1.2. Medidas de política de inovação aplicadas no seu Estado-Membro :

- Orientações para descrever os contratos públicos de inovação
- Estratégia nacional para incentivar a contratação pública no domínio da inovação
- Plano de ação nacional para a realização de objetivos mensuráveis de aquisição de inovação
- Objetivo nacional de aquisição de inovação em determinados setores/em todos os setores

- Acompanhamento/comunicação de informações sobre a contratação pública no domínio da inovação
- Existência de centros de competências nacionais/grupos de trabalho específicos que desenvolvem políticas em matéria de contratos públicos de inovação
- Ações de formação obrigatórias relacionadas com a contratação pública em matéria de inovação
- Formações/eventos/ateliês facultativos relacionados com a contratação pública em matéria de inovação
- Ferramenta de informação em linha sobre a utilização/boas práticas relacionadas com a contratação pública de inovação
- Outras medidas políticas (em caso afirmativo, descrever abaixo)

Indicar as melhores práticas destinadas a incentivar a aquisição de inovação. Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou.

No máximo, 5000 carater(es)

Centro de Competências de Compras Públicas de Inovação, com serviços de capacitação, apoio jurídico, intermediação, utilização de fundos europeus, entre outros
<https://www.compraspublicasinovacao.pt>

3.2. Principais desafios — Quais são os principais desafios para a aceitação da contratação pública para a inovação?

- Falta de profissionalização do pessoal responsável pela contratação pública
- Falta de capacidade do pessoal responsável pelos contratos públicos
- Risco ou perceção de um risco entre os adquirentes públicos de custos de contratação mais elevados
- Risco de não disponibilidade de oferta no mercado ou perceção, por parte de alguns adquirentes públicos, de que esse risco existe
- Risco de ações judiciais relativas a procedimentos executados incorretamente
- Falta de orientações políticas e de apoio em matéria de inovação
- Falta de estratégia política em matéria de contratos públicos para a inovação
- Falta de planeamento estratégico por parte dos compradores
- Falta de interesse
- Outros motivos (em caso afirmativo, queira explicar abaixo)

Indicar as melhores práticas destinadas a atenuar os problemas indicados.

No máximo, 5000 carater(es)

A criação do Centro de Competências de Compras Públicas de Inovação e plataforma Procure+i

IX. O nível de concorrência nos contratos públicos

1. Acompanha o nível de concorrência em matéria de contratos públicos no seu Estado-Membro?

Para

avaliar, importa ter em conta, em especial : proporção de propostas individuais, proporção de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio de concurso, proporção de propostas anuladas

- Sim, o nível de concorrência é controlado

- Sim, o nível de concorrência é parcialmente controlado (não abrangente para todos os mercados de contratos públicos)
- Não, o nível de concorrência não é controlado

Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, indicar se o nível de concorrência em comparação com o período de referência anterior :

- Aumentou
- Não sofreu alterações
- Diminuiu

Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, apresentar as melhores práticas (por exemplo : incluindo os instrumentos utilizados, a metodologia, os indicadores, etc.)

No máximo, 5000 carater(es)

A Autoridade da Concorrência instituiu um Plano Estratégico de Ação para a Contratação Pública que se tem vindo a traduzir numa estratégia de sensibilização multidimensional, incluindo a “Campanha de Combate ao Conluio na Contratação Pública” que visa informar as entidades envolvidas nos procedimentos de contratação pública sobre os principais indícios de conluio e formas de prevenir este tipo de comportamento das empresas. As ações de sensibilização visam ainda promover a eficiência na contratação pública, através do desenho dos procedimentos que promovem um maior número de participantes. Combate ao conluio na contratação pública | Autoridade da Concorrência (concorrenca.pt)

Em paralelo, a AdC está a promover sessões de divulgação dos benefícios da concorrência e riscos de infrações, incluindo na contratação pública, no âmbito da iniciativa “20 Anos, 20 Cidades – a Concorrência vai até si”. Esta iniciativa irá percorrer todos os Distritos e Regiões Autónomas e sensibilizar, entre outros destinatários, os profissionais ligados à contratação pública sobre formas de conluio e indícios, bem como meios de reação.

<https://www.concorrenca.pt/pt/artigos/ad-c-lanca-programa-de-divulgacao-dos-beneficios-da-concorrenca-nos-distritos-e-regioes>

Relatório anual da contratação pública em Portugal (2022):

https://www.base.gov.pt/Base4/media/jv0fv3zp/relat%C3%B3rio-anual-da-contrata%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica_2022.pdf

2. Lançou/concluiu uma análise exaustiva das principais causas da falta de concorrência no mercado dos contratos públicos durante o atual período de referência?

- Sim, no atual período de referência, foi lançada/concluída uma análise exaustiva das principais causas da falta de concorrência
- Não, no atual período de referência não foi lançada/concluída uma análise exaustiva das principais causas da falta de concorrência
- Não, uma análise exaustiva das principais causas da falta de concorrência não foi lançada/concluída no atual período de referência, uma vez que o nível de concorrência é satisfatório

3. Quais são os setores mais afetados pela baixa concorrência?

Queira enumerar os setores em causa :

No máximo, 5000 carater(es)

Setores mais afetados (identificados por CPV), top 10:

Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais

Serviços a empresas: direito, comercialização, consultoria, recrutamento, impressão e segurança

Serviços de reparação e manutenção

Construção

Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção

Serviços recreativos, culturais e desportivos

Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio

Produtos alimentares, bebidas, tabaco e produtos afins

Máquinas, equipamento e material de escritório e de informática, exceto mobiliário e pacotes de programas (software)

Mobiliário (incl. de escritório), acessórios, aparelhos domésticos (excl. iluminação) e produtos de limpeza

Enumerar outros fatores pertinentes (por exemplo, regiões, zonas, nível administrativo, tipo de adquirente público, período de calendário) :

No máximo, 5000 carater(es)

Procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio de concurso:

- Mais de 85% são feitos por outras entidades adjudicantes que não estado.
- A maior frequência tem o prazo de um ano.
- O mês de março, é o que tem maior número todos os anos analisados, que é coincidente com o ciclo orçamental do estado.

4. Quais são as principais causas da diminuição da concorrência?

- 1. Estrutura do mercado (por exemplo, dimensão do mercado)
- 2. Concentração do mercado nos setores em causa
- 3. Número recorrente e particularmente reduzido de proponentes devido a (em caso afirmativo, especificar abaixo) :
- 4. Baixa atratividade do mercado dos contratos públicos, em especial (em caso afirmativo, especificar abaixo) :
- 5. Práticas de mercado anticoncorrenciais (colusões)
- 6. Outros motivos (em caso afirmativo, especificar abaixo)

6. Outras razões, queira especificar :

No máximo, 5000 carater(es)

Não houve diminuição da concorrência no período em causa, conforme referido na questão 1, parágrafo 2

Indique uma ligação para qualquer documento publicamente disponível relevante para as questões que indicou :

No máximo, 5000 carater(es)

https://www.base.gov.pt/Base4/media/jv0fv3zp/relat%C3%B3rio-anual-da-contrata%C3%A7%C3%A3o-p%C3%ABblica_2022.pdf

<https://www.concorrencia.pt/pt/artigos/adc-lanca-programa-de-divulgacao-dos-beneficios-da-concorrencia-nos-distritos-e-regioes>

X. Informações adicionais

Queira fornecer quaisquer outras informações que considere pertinentes :

No máximo, 5000 carater(es)

No Capítulo V:

- V. Relatórios qualitativos sobre a aplicação do sistema de recurso dos contratos públicos, os dados referentes à questão 1 c) consideraram dados estatísticos relativos aos processos de contencioso pré-contratual, independentemente do valor (acima e abaixo dos limiares comunitários). dados estatísticos respeitantes a decisões judiciais relativas a contratos públicos sujeitos às Diretivas comunitárias e cujo valor ultrapasse os limiares comunitários foram disponibilizados nos disponibilizamos no Grupo de Trabalho da “Rede de órgãos nacionais de primeira instância”

- A. Número de decisões de recurso em primeira instância (2021-230; 2022-160);

- B. Quanto à duração média dos reexames em primeira instância (2012-5 meses; 2022, 7 meses);

- C. Número de decisões de recurso em primeira instância que foram objeto de recurso para o (próximo) nível judicial e respetivos resultados (2021-96; 2022-49).

Os dados referentes a 2023 só são disponibilizados em maio de 2024.

Contact

GROW-C2@ec.europa.eu